



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1985, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o art. 2º da Resolução CGM-Rio nº 1954, de 25 de janeiro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa;

CONSIDERANDO a institucionalização do Processo.Rio no âmbito do Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução CGM-Rio nº 1954, de 25 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 2º Os processos de fatura serão revisados pelos órgãos com base nos Roteiros Orientadores de Exame da Liquidação da Despesa, referentes ao tipo de serviço prestado ou material e bem adquiridos antes da liquidação da despesa no sistema SIAFIC CARIOCA, conforme itens a seguir:

- a) ELD 01 (Compra, serviço e locação de bens) – versão 11;
- b) ELD 02 (Obra e serviço de engenharia) – versão 11;
- c) ELD 03 (Concessão de diárias) – versão 09;
- d) ELD 04 (Gestão plena) – versão 10;
- e) ELD 05 (Convênio) – versão 09;
- f) ELD 06 (Bolsista, estagiário e mutirão) – versão 09;
- g) ELD 07 (Sistema descentralizado de pagamento e Táxi-Rio) – versão 09;



- h) ELD 08 (Obrigações tributárias e contributivas) – versão 09;
- i) ELD 09 (Serviços públicos prestados por concessionárias) – versão 11;
- j) ELD 10 (Outros gastos do Município) – versão 09;
- k) ELD 11 (Contrato de gestão - Parcerias voluntárias - SMS) versão 07;
- l) ELD 11A (Contrato de gestão) – versão 07;
- m) ELD 12 (Incentivos fiscais para apoio a projetos culturais) – versão 06;
- n) ELD 13 (Parceria voluntária) – versão 06,
- o) ELD 14 (Parcelamento da dívida – Lei Complementar 235/2021) – versão 04, e
- p) ELD 15 (Patrocínio) – versão 01.

§ 1º No processo de fatura deverá constar o respectivo ELD.

§ 2º Os processos de fatura referentes a Restos a Pagar Não Processados - RPN até exercício de 2023 poderão ser instruídos com os Roteiros Orientadores de Exame da Liquidação da Despesa nas versões anteriores às mencionadas neste artigo, vigentes em 31 de dezembro de 2023.

§ 3º O preenchimento do roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa não isenta ou restringe o Órgão/Entidade da análise completa do processo de fatura e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

§ 4º Os modelos dos Roteiros Orientadores do Exame da Liquidação da Despesa estarão disponíveis na página da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (<https://controladoria.prefeitura.rio/resolucao-cgm/>).

§ 5º Os Roteiros Orientadores do Exame da Liquidação da Despesa deverão ser preenchidos a partir de documento disponibilizado no Processo.Rio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2024

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI
CONTROLADOR GERAL
Matrícula: 1559434

